



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

**LEI N° 746/91**

SÚMULA: Atualiza as Tabelas de Vencimentos e Salários do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

**ART. 1º.-** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atualizar os vencimentos e salários do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, como segue:

- I- A partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1991, em 35% (trinta e cinco por cento), sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 1990;
- II- A partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 1991, em 10% (dez por cento), sobre os valores reajustados nos termos do inciso I.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Os reajustes concedidos nos termos dos incisos I e II deste artigo, são na forma de antecipação salarial.

**ART. 2º.-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos meses correspondentes nesta Lei.

**ART. 3º.-** Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ,  
aos 08 de maio de 1991.

José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan  
Secretário Mun. de Administração

**Projeto nº 05/1991.**  
**Autor: Executivo Municipal.**